



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

**EDITAL Nº 06/2022**

O CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2023, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus LINHARES, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2023.

1.1.1 A concessão das licenças para capacitação compreenderão o período de 02/01/2023 a 31/12/2023.

1.1.2 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Decreto 10.506/2020 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os (as) servidores (as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os (as) servidores (as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença capacitação durante exercício de 2023, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

**2 DAS VAGAS**

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Linhares no exercício de 2023 serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para usufruto simultâneo de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias para cada concessão, conforme previsão no Parágrafo Único, Art. 27 do Decreto 9.991/2019.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

capacitação.

### **3 DOS REQUISITOS**

3.1 A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do ano de 2023.

3.2 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Linhares.

3.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.4 O servidor deve ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **03 a 22 de novembro de 2022**, por meio pelo e-mail [afastamentos.lin@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.lin@ifes.edu.br).

4.2 O servidor deve enviar o e-mail com o assunto “Inscrição – Processo Seletivo para Licença para Capacitação 2023”, anexando os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

a) Ficha de inscrição do candidato preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);

b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (**Anexo II deste Edital**), **bem como os documentos comprobatórios do item 5**. A documentação comprobatória deve ser apresentada em **arquivo único**, em formato pdf.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Linhares.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão responsável instituída para este fim fará a análise das inscrições e procederá à classificação dos(as) servidores(as).

4.4 O Ifes – *campus* Linhares não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) servidores(as) inscritos(as).

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior tempo de efetivo exercício no *campus* Linhares;

b) Maior idade;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos(às) demais inscritos(as), respeitando-se a ordem de classificação. Neste caso, o(a) servidor(a) desistente passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada por meio de pedido realizado pelo(a) servidor(a) e encaminhado à CGGP do Campus Linhares, por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor será excluído da lista de classificação deste processo seletivo.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com, no mínimo, **25 (vinte e cinco) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Havendo necessidade de reprogramação do período da licença previamente agendado, o candidato deverá encaminhar o seu pedido para CGGP do *campus* Linhares, com no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência** do início do usufruto da licença para análise da Comissão de Afastamentos.

5.8 Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais inscritos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o(a) servidor(a), por meio do Anexo III deste edital, interpor recurso contra o resultado preliminar ou contra o deferimento ou indeferimento das inscrições no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao endereço **afastamentos.lin@ifes.edu.br**, contendo o assunto **“Recurso – Processo Seletivo Classificatório para Licença Capacitação 2022”**.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

7.1 De acordo com o previsto no cronograma deste Edital, após a divulgação do Resultado final, a Comissão de Afastamento convocará, por meio eletrônico, os(as) servidores(as) classificados(as) para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtudes da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo(a) servidor(a) deverá estar acompanhada da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido. Finalizada a fase de indicação de datas, não poderá haver permuta de períodos entre os classificados e o servidor que desistir das datas inicialmente indicadas passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.

7.2 As datas indicadas pelos(as) servidores(as) classificados(as) serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do *campus*, na pasta Documentos Públicos.

7.3 A participação no Edital de classificação **não gera direito ao usufruto da licença**, devendo o(a) servidor(a) instruir processo para que se proceda à análise e, sendo o caso, a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

## **8. CRONOGRAMA**

| <b>DATA</b>                       | <b>ATIVIDADE</b>   |
|-----------------------------------|--|
| 31/11/2022                        | Divulgação do Edital.  |
| 03/11/2022 a<br><b>22/11/2022</b> | Período de inscrições.   |
| <b>23/11/2022</b>                 | Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas – Site do IFES Campus Linhares |
| <b>24/11/2022</b>                 | Recurso quanto às Inscrições deferidas e indeferidas – Site                      |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

|                    |  |
|--------------------|--|
|                    | do IFES Campus Linhares  |
| <b>25/11/20020</b> | Período de análise da documentação   |
| 28/11/2022         | Resultado Preliminar – Site do IFES Campus Linhares  |
| 29/11/2022         | Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar   |
| 30/11/2022         | Resultado final pós recursos.  |
| <b>05/12/2022</b>  | Homologação do resultado final por meio de portaria publicada no GeDoc e no site do campus                       |
| <b>06/12/2022</b>  | Convocação para indicação do período a ser usufruído – via e-mail institucional do servidor.                     |
| <b>12/12/2022</b>  | Publicação da planilha eletrônica de licenças 2023 rede interna do <i>campus</i> , na pasta Documentos Públicos. |

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do(a) servidor(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O(A) servidor(a) somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2023, e poderá ser utilizada apenas neste *campus*.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Afastamento, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Linhares-ES, 03 de novembro de 2022.

**SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI**  
DIRETORA-GERAL  
*Portaria nº 1977, de 22 de novembro de 2021*